



CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO BRANCO

JOÃO MARCOS LUZ
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

“Institui o concurso para a escolha da Letra e Música do Hino Oficial do Município de Rio Branco-AC e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nos termos a seguir:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o concurso para a escolha da letra e melodia do Hino Oficial do município de Rio Branco.

Art. 2º - O Executivo Municipal, no prazo de 30 dias a contar da publicação da presente Lei, nomeará uma comissão organizadora composta por 05 (cinco) membros, que sob a presidência do primeiro observará as seguintes normas:

§ 1º O Concurso para a escolha do Hino Oficial da cidade de Rio Branco-AC, será promovido pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, e tem por objetivos, exaltar o civismo, a cidadania e despertar o amor à Terra, além de relembrar a história e fatos marcantes do passado, enaltecer as belezas naturais, e valorizar os homens e mulheres que constroem o presente, e a juventude a quem confiamos nosso futuro.

§ 2º O concurso é aberto à participação de todo compositor ou cidadão do município de Rio Branco-AC.

Art. 3º - A letra do hino de Rio Branco deverá fazer referência à trajetória histórica, à situação geográfica, econômica e sociocultural do município.

§ 1º Tanto a letra como a melodia do Hino, deverão ser rigorosamente inéditos. A divulgação, no todo ou em partes, antes da divulgação oficial do resultado final, eliminará o participante.

§ 2º Aos classificados não será pago nenhum valor a título de direito autoral, ficando facultado ao município definir premiações indicando as fontes de recursos.

§ 3º O Hino vencedor passará a fazer parte do acervo cultural e histórico do Município, reservado ao Município o direito de executar, utilizar, veicular, promover e divulgar, todo ou em parte, gratuitamente, sem fins lucrativos, em atividades oficiais ou não, da maneira que melhor lhe aprouver.



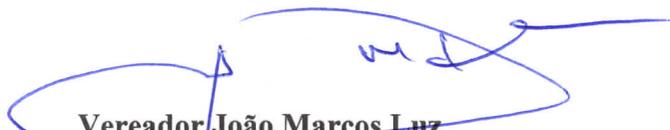
CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO BRANCO

JOÃO MARCOS LUZ
VEREADOR

Art. 4º As regras gerais sobre a parte técnica musical, formas de apresentação do material e todas as outras especificidades necessárias para a realização do concurso, serão definidas pela comissão organizadora nomeada pela prefeitura, conforme **Art. 2º** da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 18 de abril de 2023.


Vereador João Marcos Luz
Partido - MDB

JUSTIFICATIVA

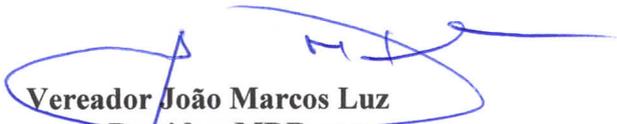
No Art. 6º da Lei Orgânica do Município, está expressamente escrito: “São símbolos municipais: a bandeira, o hino e o brasão, instituídos por lei.”

Apesar dos seus 140 anos de história de fundação, Rio Branco, a capital dos acreanos, com população estimada em 419.452 habitantes, em 2021 (Dados do IBGE), é uma das capitais que ainda não tem seu Hino Oficial.

Ao longo da História os hinos persistiram como poderoso elemento simbólico para a construção de uma identidade coletiva de uma cidade e seu povo. Através do hino, com sua marca sonora, é possível destacar a língua falada, todo o conteúdo instrumental, a história de uma cidade contada e cantada nessa forma de expressão cultural a ser louvada.

Ao ser entoado, o hino é capaz de (re)contar uma história ou (re)transmitir uma mensagem que nos faz lembrar porque se está na comunidade, assim como indica o que se deve desejar ser e o que tem valor, entre outras possibilidades.

O hino representa identidade de seus munícipes, e é uma das formas de resgatar os seus valores cívicos e históricos, contribuindo para que se tornem cidadãos conscientes do seu papel na sociedade.


Vereador João Marcos Luz
Partido - MDB